



Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

Data, Horário e Local: Em 11 de setembro de 2026, às 11 horas, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Fiadora"), na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000. **Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência. **Mesa:** Marcello Guidotti - Presidente; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória em forma de fiança ("Fiança"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Concessionária Ecovias das Gerais S.A. (CNPJ nº 46.319.697/0001-69) ("Emissora"), no valor total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão") na Data de Emissão (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), que será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76" ou "Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), dos artigos 25, inciso X, e 27 inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Concessionária Ecovias das Gerais S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para a constituição da Fiança, bem como assine quaisquer documentos necessários à constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à outorga e constituição da Fiança. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração da Companhia deliberou e aprovou: **1. Quanto ao item (i):** aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança, para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, (a) às obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude de qualquer hipótese de resgate antecipado das Debêntures ou, ainda, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (b) às obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, honorários, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, à ANBIMA, à CVM e ao Agente Fiduciário; e (c) às obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, com a expressa renúncia aos benefícios dos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **2. Quanto ao item (ii):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para a outorga, constituição, formalização e completa eficácia das matérias deliberadas em reunião, incluindo, mas não se limitando, para a constituição da Fiança, bem como assine quaisquer documentos necessários à constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e **3. Quanto ao item (iii):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à outorga e constituição da Fiança. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa. **Conselheiros:** Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. **Presidente:** Marcello Guidotti; e **Secretário:** Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. São Bernardo do Campo, 11 de setembro de 2026. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Marcello Guidotti - Presidente, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. JUCESP nº 329.558/26-2 em 15/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

